

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA / SEIVA

EDITAL N.º 003, DE 03 DE MAIO DE 2017 - PRÊMIO PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA 2017

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL PRÊMIO PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA 2017**, destinado a premiar projetos artísticos expressivos da cultura paraense, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1 - OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto premiar no ano de 2017 até 35 (trinta e cinco) projetos artísticos expressivos da cultura paraense voltados para a produção e difusão artísticas, apresentados nas linguagens e/ou áreas visual, cênica, musical e design, objetivando identificar, valorizar e dar visibilidade às expressões culturais existentes nas diferentes regiões do território paraense.

1.2 A seleção busca contemplar a aprovação de projetos inéditos, assim como o equilíbrio da diversidade de linguagens artísticas.

Parágrafo único – Entendem-se como inéditos os projetos cujos produtos finais não tiverem sido veiculados em nenhuma mídia e nem apresentados publicamente até a data deste edital.

1.3 O presente concurso compreende as seguintes fases:

I - Inscrição;

II - Habilitação: de caráter eliminatório;

III - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - somente para os candidatos habilitados na fase anterior;

IV - Convocação: para apresentação de documentação complementar e assinatura de contratos de execução;

V - Execução do projeto: 2 meses;

VI - Apresentação de resultados.

2- RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1444- CULTURA; Projeto/atividade 6523 - Incentivo à Cultura.

3 - PREMIAÇÃO

3.1 Serão premiados até 35 (trinta e cinco) projetos nesta edição, sendo em:

a) Artes Visuais: 11 (onze) premiações;

b) Artes Cênicas: 9 (nove) premiações;

c) Música: 11 (onze) premiações;

d) Design: 4 (quatro) premiações.

3.2 Para os fins deste edital entendem-se por projetos artísticos:

I - Em "Artes Visuais" aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção e difusão nas áreas de desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e audiovisual, difundidos sob forma de exposição, instalação, intervenção ou exibição.

II - Em "Artes Cênicas" aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção nas áreas do teatro, da dança e do circo, difundidos sob forma de espetáculo e performance;

III - Em "Música" aqueles que envolvem, prioritariamente, a produção na área da linguagem sonora ou musical, difundidos sob forma de show, gravação, partituras, em CD, DVD e plataformas digitais;

IV - Em "Design" aqueles que envolvem, prioritariamente, a associação da estética à funcionalidade na produção de moda, *web design*, jóias, móveis, *design* gráfico, *design* de superfície e paisagismo, difundidos sob forma de exposição, *web*, desfile;

Parágrafo único - Na categoria Artes Visuais entende-se por audiovisual os projetos de ficção, documentário, animação, videoarte, videoinstalação, vídeo-*mapping*, vídeo-clipe, etc.

3.3 Cada projeto premiado recebe R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim divididos:

a) Parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a assinatura do contrato;

b) Parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a primeira avaliação técnica (1º mês);

c) Parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) após a conclusão, entrega e apresentação pública dos resultados esperados - objetivo do projeto (2º mês).

Parágrafo único - Os valores da premiação são brutos e estão sujeitos à retenção do imposto de renda e demais tributos incidentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

4 – CANDIDATOS

4.1 Podem inscrever-se ao concurso Pessoas Físicas e Micro Empresas Individuais (MEIs) que não incidam nas vedações deste edital.

Parágrafo único - São aceitas inscrições de coletivos, a serem representados por pessoa física.

4.2 É vedada a participação de candidatos:

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Seleção e de servidores que participem da elaboração do certame ou que tenham poder decisório sobre ele.
- b) Servidores da FCP;
- c) Que não sejam os próprios artistas ou coletivos representativos destes.
- d) Que tiveram projetos selecionados em outros editais de premiação artística publicados pela FCP nos anos de 2015 e 2016, **exceto premiação no Edital Prêmio Expressões Artísticas e no Programa Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR.**

4.3 As pessoas vedadas de participar do presente concurso como candidatos nos itens “a” e “b” também não poderão atuar, em hipótese nenhuma como prestadores de serviço tais como: integrantes do espetáculo, componentes de banda, atores, roteiristas, curadores, co-autores de obras, dentre outros.

5 – INSCRIÇÃO

5.1 Cada candidato pode apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas. Caso haja a inscrição de uma mesma iniciativa artística por candidatos diferentes, ambas serão inabilitadas, ainda que uma seja coletiva.

5.2 Inscrições inferiores ao teto definido (1.1) implicam no uso dos recursos decorrentes em outras ações da FCP.

5.3 Quando a iniciativa indicar em seu objeto a apresentação de material complementar (mídia/programa), este deve ser anexado à proposta devidamente identificado. A não apresentação do material complementar referido no objeto da iniciativa desabilita a proposta.

5.4 Na inscrição de coletivos apenas um indivíduo deve constar como responsável pela inscrição, identificado como candidato, devendo apresentar a documentação exigida no item **12/b**.

5.5 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.6 As inscrições devem ser realizadas no período de 08 de maio a 21 de junho de 2017 no prédio da Casa das Artes, de 2ª à 6ª feira, no horário de 9h às 17h, facultando-se a inscrição por procurador.

5.6.1 No caso de inscrições assinadas por procurador este deve juntar à ficha de inscrição uma via da procuração com firma reconhecida em cartório (ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida) e cópia de seu RG.

5.6.2 A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado, sendo aceita desde que:

- a) na correspondência esteja registrada a data de envio da carta, que não pode ter sido postada após o término do prazo para as inscrições presenciais, previstas no item 5.6;
- b) a postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR);
- c) a correspondência chegue, efetivamente, no **prédio da Casa das Artes** em até 7 (sete) dias corridos após o término do período de inscrição presencial, prevista no item 5.6.

5.6.3 A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos que as inscrições sejam feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante

SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

5.7 Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. **O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.**

5.8 O endereço da FCP para recebimento de inscrições presenciais e postais é:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – CASA DAS ARTES
EDITAL PRÊMIO PRODUÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA 2017
Praça Justo Chermont, nº. 236, Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-140**

5.9 O candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br), composto por duas partes: dados do candidato e dados da iniciativa artística, **sendo obrigatório o preenchimento digital** dos campos do referido formulário, e vedada a reabertura de prazos para complementação de inscrições com documentos ou informações faltantes ou incompletas.

5.10 **Se envolver autoria de terceiros, o projeto deve trazer um documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida (ou fé pública), autorizando a utilização do material pelo candidato e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição.**

Parágrafo único - A FCP cancelará automaticamente, ao fim do concurso, as autorizações recebidas nos projetos não premiados.

5.11 **Em caso de realização ou apresentação do resultado final com a participação de terceiros, incluir ficha técnica com a relação dos nomes e atuação no projeto, além de carta de anuência assinada pelos mesmos aceitando participar do concurso, nos termos deste edital (ANEXO 7).**

5.12 Os candidatos devem fazer chegar à FCP, **em envelope lacrado, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:**

I - Formulário de inscrição (ANEXO 1);

II - Descrição resumida da proposta, detalhando aspectos tais como: processo de criação/produção, meios/materiais utilizados na criação/produção, entre outros (ANEXO 2). Esta descrição pode ser complementada com informações em forma de fotografia, gravação em meios digitais ou eletrônicos (CD, DVD e *Pen Drive*) ou, ainda, com o próprio objeto artístico;

III - Cópia simples de documento de identidade (com foto);

IV - Cópia simples do Certificado de Condição de Micro-empendedor Individual que comprove a regularidade do candidato, no caso de artistas que estejam constituídos na forma de MEI;

V - Currículo, com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação;

VI - Declaração de Anuência assinada pela equipe principal (ANEXO 8).

Parágrafo único - No caso de propostas de grupos/coletivos acrescentar:

-Currículo do coletivo com comprovação documental (cópia simples) das atividades sujeitas à pontuação;

-Declaração de Anuência assinada pelos Membros do Coletivo (ANEXO7);

5.13 **Todos os anexos devem ser preenchidos de forma digital**, sendo expressamente vedada a entrega de documentos ou formulários manuscritos, cujos respectivos candidatos serão inabilitados.

5.14 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação dos candidatos cabe à Comissão Executiva designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Artes (DA).

6.2 A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital, os documentos constantes do subitem 5.12 será automaticamente inabilitada.

6.3 O resultado inicial da etapa de Habilitação é divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.

Parágrafo único - Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.3 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação na **Casa das Artes**, conforme endereço acima descrito, no prazo do subitem 6.4.

6.4 Os candidatos inabilitados podem recorrer à FCP, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado desta fase, por meio do formulário-modelo (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado.

6.5 A Comissão publicará, no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, a lista das inscrições deferidas.

6.6 Após a publicação do resultado abre-se, automaticamente, o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a fim de que os interessados se dirijam à **FCP/CASA DAS ARTES** para a devolução do material entregue na ocasião da inscrição.

Parágrafo único - A devolução dos materiais será feita na **Casa das Artes**, situada à Praça Justo Chermont, nº. 236, Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-140. O horário de devoluções será de 9h às 12h da manhã, nos dias úteis, devendo os interessados observarem eventuais feriados ou reduções de expediente ocorridos no período, que não importarão em prorrogação do prazo para retirada. O material não retirado pode, a critério da FCP, ser descartado, incinerado ou arquivado.

7 - SELEÇÃO

7.1 A Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção composta por até 9 (nove) membros, a ser constituída por pessoas: de notório saber, de reconhecida atuação na área artística e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação.

7.2 A presidência da Comissão de Seleção é exercida pela Presidente da FCP, sem direito a voto, ou por pessoa por ela designada para tal função, também sem direito a voto, salvo se for membro da Comissão de Seleção nomeado na forma do subitem 7.1, quando pode, então, exercer o direito de voto que já possui em razão de ser membro da mesma.

7.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;
- II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;
- III - Tenham parentesco com candidatos inscritos;
- IV - Estejam em litígio judicial ou administrativo com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

7.4 Cabe à Comissão de Seleção avaliar os projetos, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- I - Conteúdo artístico: 0 a 40 pontos;
- II - Exequibilidade do projeto: 0 a 40 pontos;
- III - Criatividade e inventividade: 0 a 10 pontos;
- IV - Trajetória profissional comprovada: 0 a 10 pontos.

7.4.1 Entende-se por:

- a) "conteúdo artístico" - o valor estético e simbólico do projeto, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura paraense.
- b) "exequibilidade do projeto" - a capacidade de execução técnica, adequação de custo e viabilidade econômica de realização do projeto de acordo com o detalhamento da proposta apresentada.
- c) "criatividade e inventividade" - o caráter inovador do projeto.

7.4.2 No critério "trajetória profissional comprovada" é atribuída pontuação ao candidato considerando:

- I - Correlação entre a formação profissional e a proposta: 5 pontos;
- II - Projetos ou trabalhos executados em local de acesso público e divulgados em meios oficiais ou mídia especializada (no mínimo um): 5 pontos.

7.5 Todas as informações devem ser comprovadas documentalmente para fins de pontuação. São aceitos documentos aptos a comprovar, de forma inequívoca, a atividade artística do candidato e **vedadas as declarações e documentos produzidos pelo próprio candidato sobre a sua trajetória.**

7.6 Será desclassificado o projeto que na avaliação dos jurados não atender ao objeto do edital e que estiver inscrito em categoria diversa daquela que comporta o objeto sujeito à avaliação, assim entendido aquele que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso ou que não se amoldar na descrição da categoria em que foi inscrito.

7.7 Os projetos são avaliados e classificados seguindo a ordem decrescente das notas finais, sendo desclassificadas as candidaturas que não obtenham a nota final mínima de 70 (setenta) pontos.

7.8 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficia o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no quesito I (Conteúdo artístico);
- b) maior pontuação no quesito II (Exeqüibilidade do projeto);
- c) maior pontuação no quesito III (Criatividade e inventividade);
- d) maior pontuação no quesito IV (Trajetória profissional comprovada);
- e) maior idade.

Parágrafo único - Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.9 O resultado inicial da etapa de Seleção é registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- I - Nome do candidato;
- II - Nota do candidato selecionado

7.10 O candidato não selecionado pode recorrer à Comissão de Seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado inicial da etapa de seleção no Diário Oficial do Estado, por meio do formulário-modelo (ANEXO 6) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, **mediante recurso fundamentado.**

7.11 Analisados os recursos a FCP publica no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br resultado destes e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

8-HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final do concurso é homologado pela Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, obedecida rigorosamente à ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, constando:

- I - Nome do candidato e do coletivo (se for o caso);
- II - Nome do projeto;
- III - Município do candidato.

9 - CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio devem apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação, a documentação complementar abaixo descrita, para o endereço citado no item 5.8:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União e do Estado (tributária e não tributária);
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Comprovante de residência do candidato;
- Cópia do PIS, PASEP, NIT;
- Certidão de Regularidade do FGTS para MEI;
- Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio – Anexo 3 (não serão efetuados pagamentos em dinheiro ou entregue valores na mão dos premiados).

9.1.1 As certidões negativas de dívidas (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidão positiva com efeitos de negativa, ou, ainda, documento formalmente expedido pelo ente federativo, informando não haver qualquer cadastro do candidato naquele órgão.

9.1.2 A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município apóia-se no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

9.2 A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do subitem 9.1, perde o direito à premiação.

9.3 O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

9.4 São aceitas, também, certidões positivas com efeito de negativas, expedidas pelos órgãos de administração fazendária competentes.

9.5 Após a entrega dos documentos cabe à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP convocar os candidatos para assinar o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso.

9.6 O período de execução do projeto tem início com o recebimento da primeira parcela, conforme as cláusulas contratuais e o projeto premiado, que lhe serve como anexo. O pagamento final do valor total do prêmio só ocorre após a apresentação completa dos resultados.

9.7 Considerados como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, os contratos decorrentes da premiação têm o valor bruto fixo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estando inclusos no respectivo valor todos os custos de execução do projeto.

10 - DIREITOS AUTORAIS

10.1 Todos os projetos premiados e seus respectivos produtos serão de propriedade única e exclusiva da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP que passa a ser titular de todas as faculdades inerentes aos direitos autorais, o uso, cessão, execução, divulgação e recebimento de valores inerentes ao projeto ou seus produtos, até o dia 31/12/2017.

10.2 Até a data estipulada no item 10.1 é proibido ao artista premiado qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, exposição, cessão ou outra utilização do projeto, obra de arte ou produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa e escrita da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, a ser dada exclusivamente pela Presidência do órgão.

10.3 Após o transcurso do prazo de que trata o item 10.1, a propriedade do projeto e seus produtos derivados será conferida ao artista premiado, facultando-lhe o uso, venda ou cessão de quaisquer direitos inerentes ao projeto ou obra de arte dele decorrente.

10.3.1 Em que pese a propriedade que será conferida ao artista premiado, com relação ao projeto e às obras dele decorrentes, à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP será conferida a faculdade de se utilizar do projeto, das obras ou derivados, independentemente de pagamento ou autorização do artista, e sem limitação temporal.

10.3.2 As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização dos projetos premiados se referem à reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios, impressão, exposição e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra, desde que sejam feitas de forma não lucrativa por parte da FCP.

10.4 Mesmo após o retorno dos direitos de propriedade da obra ao artista, com o decurso do prazo estabelecido neste edital, todos os usos públicos do projeto e seus derivados que sejam feitos pelo artista, deverão incluir o logotipo da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP e do Programa SEIVA, mencionando a premiação no presente concurso ou, quando impossível a exposição do logotipo e do nome do prêmio, outra forma de divulgação compatível.

10.5 No caso de utilização de obra protegida observar o item 5.10.

11 - CRONOGRAMA ESTIMADO

PERÍODO	ATIVIDADE
08.05A 21.06.2017	INSCRIÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	INSCRIÇÕES HABILITADAS
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO
DOIS DIAS ÚTEIS	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONFORME DIÁRIO OFICIAL	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

QUINZE DIAS CORRIDOS	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
CINCO DIAS ÚTEIS	PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS
ATÉ 60 DIAS DO RECEBIMENTO DA 1ª PARCELA	EXECUÇÃO DO PROJETO
DIA 30/11/2017	PRAZO MÁXIMO PARA A APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

12 - ANEXOS

12.1 Integram este Edital os anexos:

Anexo 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo 2 - PROJETO ARTÍSTICO

Anexo 3 - FORMULÁRIO PARA OS PREMIADOS

Anexo 4 - CONTRATO A SER FIRMADO COM O PREMIADO

Anexo 5 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPA HABILITAÇÃO

Anexo 6 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO - ETAPA SELEÇÃO

Anexo 7 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DO COLETIVO

Anexo 8 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A FCP não será responsável pela guarda do material premiado após a data prevista no item 10.1. Após esse prazo os custos de remoção das obras das instalações da FCP correrão por conta dos artistas premiados, sendo facultado à FCP ordenar a devolução da obra antes da data prevista no item 10.1.

13.2 Em até 6 (seis) meses após o transcurso do prazo do item 10.1 a FCP poderá requerer o original da obra para fins de **apresentação**, consoante o contrato anexo.

13.3 O prêmio será pago por meio de ordem bancária ou em **conta corrente** de qualquer banco, conforme indicação do premiado. Não são aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, nem contas conjuntas ou de terceiros.

13.3.1 A FCP pode realizar, sem custos, as transferências em favor de contas junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, correndo por conta do artista premiado os custos de transferências para outras instituições bancárias, mediante desconto no valor a ser transferido.

13.3.2 A premiação concedida não pode ser transferida a ninguém e nem depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

13.4 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

13.5 O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio.

13.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.7 Os projetos premiados deverão indicar o local e o município onde acontecerá a apresentação do resultado, conforme ANEXO 1, até a data final estabelecida pelo edital.

13.8 É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação do projeto premiado a referência da premiação obtida pelo Programa SEIVA, assim como a identificação visual do Programa.

13.9 É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

13.10 Fica delegado à Diretora de Artes da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar os contratos dele decorrentes com o fito de consolidar a premiação dos selecionados.

13.11 As informações podem ser obtidas pelo e-mail: premioseivacasadasartes.fcp@gmail.com.

Dina Maria César de Oliveira
Presidente da Fundação Cultural do Pará